Docusign Envelope ID: 90BC3E3F-A57B-8AF2-81F3-8B66CB827CD8

BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF Nº 11.257.352/0001-43
NIRE 35.300.461.827

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 20ª EMISSÃO DA BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A

REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL**: No dia 8 de outubro, às 13:00 horas, de forma totalmente digital, conforme disposto na Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, conforme aditado ("Resolução CVM 60"), será realizada a assembleia coordenada pela **BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.** ("Emissora" ou "Securitizadora"), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.257.352/0001-43, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Sala 713, Torre Tarumã, Chácara Santo Antônio, São Paulo, SP, CEP 04794-000, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização).

2. **CONVOCAÇÃO:** Foi dispensada a publicação do edital de convocação, em virtude da presença dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 20ª (vigésima) Emissão da Emissora ("CRI" ou "CRI 20ª Emissão" e "Titulares dos CRI", respectivamente), os quais representam 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme disposto na cláusula 12.2.2 do *"Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 20ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da BSI Capital Securitizadora S.A.",* celebrado entre a Emissora, e a **Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.,** sociedade limitada, devidamente organizada e constituída segundo as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04.530-030, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.751.794/0001-13, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"), representada neste ato de acordo com as disposições do seu Contrato Social ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente).

DS Rubrica Initial DS Rubrica DS

Docusign Envelope ID: 90BC3E3F-A57B-8AF2-81F3-8B66CB827CD8

3. **PRESENÇA:** Presentes: (i) Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata ("Anexo I"); (ii) representantes da Emissora; e (iii) representantes do Agente Fiduciário.

4. **MESA:** Sr. Alexandre Domingos Ferreira como diretor; e Sra. Amanda Oliveira de Melo, como secretária.

5. **ORDEM DO DIA**: Examinar e discutir sobre a seguinte matéria:

 I. Deliberar acerca da retificação da Assembleia Geral Extraordinária de Titulares dos Certificados De Recebíveis Imobiliários das 1°, 2° e 3° Séries da Emissão 20°, realizada em 28 de agosto de 2026, acerca da segunda (II) ordem do dia estabelecida. De forma que, passe a vigorar a nova condição comercial para a venda das unidades em estoque localizadas até o 7° (sétimo) andar do empreendimento Residencial Design Harmonia, autorizando-se a comercialização pelo valor mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por unidade, com pagamento em até 10 (dez) parcelas, observadas as condições comerciais acordadas entre vendedor e comprador.

6. **INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA:** Abertos os trabalhos, a Mesa, em conjunto com o representante do Agente Fiduciário, procedeu à verificação do quórum e das demais condições necessárias para a instalação da Assembleia, constatando-se a presença de 100% (cem por cento) dos Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI em circulação.

7. **DELIBERAÇÕES**: Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Investidores acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexiste.

 Analisadas e discutidas as matérias da Ordem do Dia, 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRI em Circulação presentes, decidiram por aprovar, na integralidade e sem quaisquer ressalvas, as matérias acima descritas.

Docusign Envelope ID: 90BC3E3F-A57B-8AF2-81F3-8B66CB827CD8

8. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Todo e qualquer termo que não fora definido na presente ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído no Termo de Securitização, e de maneira substancial, nos Documentos da Operação.

O Agente Fiduciário informou que os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI são integralmente responsáveis pela validade e pelos efeitos dos atos realizados e das deliberações tomadas no âmbito desta Assembleia, razão pela qual reitera que não poderá ser responsabilizado por quaisquer despesas, custos ou danos eventualmente incorridos em decorrência de atos praticados em estrita observância às decisões adotadas pela comunhão dos investidores. Dessa forma, reforça-se que os Titulares dos CRI assumem total responsabilidade por quaisquer despesas, custos ou danos que venham a ser suportados pelo Agente Fiduciário, desde que não decorrentes de culpa grave ou dolo, excetuando-se as obrigações previstas nos Documentos da Operação e na legislação aplicável.

O Agente Fiduciário e a Emissora informaram, ainda, aos Titulares dos CRI, que as deliberações tomadas nesta Assembleia poderão implicar riscos atualmente não mensuráveis aos CRI, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento do risco de crédito, em decorrência da prorrogação dos prazos para cumprimento das obrigações pecuniárias vencidas e não adimplidas pela Devedora. Ressaltaram, ademais, que a tomada de decisão pelos Titulares dos CRI, representados por seus respectivos gestores, deve estar alinhada aos objetivos dos investidores finais, bem como às políticas e diretrizes de investimento aplicáveis. O Agente Fiduciário esclarece que não é responsável por verificar se o gestor, ao adotar decisões no âmbito desta Assembleia, atua com a devida diligência e em conformidade com as instruções e políticas de seu investidor final.

As deliberações adotadas nesta Assembleia decorrem exclusivamente da liberalidade dos Titulares dos CRI, não representando, sob nenhuma hipótese, renúncia a quaisquer direitos ou privilégios previstos nos Documentos da Operação, nem exoneração das partes quanto ao cumprimento integral das obrigações ali estabelecidas, excetuando-se as hipóteses de renúncia ou exoneração expressamente previstas nesta ata.

Ainda, os representantes dos Titulares dos CRI presentes declararam, para todos os fins de direito, que os contratos de administração, gestão ou mandatos outorgados pelos respectivos Titulares dos CRI se encontram vigentes, não tendo sido rescindidos ou revogados, responsabilizando-se, assim, integralmente pelos atos praticados na presente Assembleia.

DS Rubrica Initial DS Rubrica DS

Docusign Envelope ID: 90BC3E3F-A57B-8AF2-81F3-8B66CB827CD8

As partes reconhecem, ainda, a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata, seja em formato eletrônico ou físico, com assinaturas das partes, com ou sem uso de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil, conforme disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro e no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A data da assinatura será aquela registrada no Protocolo de Assinaturas, correspondente à última assinatura lançada.

Em razão da aprovação das matérias constantes da Ordem do Dia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam autorizados a adotar todas as providências necessárias à implementação das deliberações aprovadas pelos Titulares dos CRI.

Por fim, as aprovações constantes desta Assembleia devem ser interpretadas de forma estrita e restritiva, como mera liberalidade dos Titulares dos CRI, não configurando novação, precedente ou renúncia a quaisquer outros direitos, conforme disposto no Termo de Securitização.

9. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, está Assembleia foi lavrada, lida e assinada eletronicamente por todos os presentes.

São Paulo – SP, 08 de outubro de 2026.

Mesa:

DocuSigned by:
BAF85A40C2E2451...

Alexandre Domingos Ferreira
Presidente

Assinado por:
Amanda Oliveira de Melo
B874BBF67DA9470...

Amanda Oliveira de Melo
Diretora

Docusign Envelope ID: 90BC3E3F-A57B-8AF2-81F3-8B66CB827CD8

(Página 1/2 de assinaturas do Termo de Rerratificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 20ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A., realizada em 08 de outubro de 2026).

DocuSigned by:
BAF85A40C2E2451...

Assinado por:
Amanda Oliveira de Melo
B874BBF67DA9470...

BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

EMISSORA

Nome: Alexandre Domingos Ferreira
Cargo: Diretor

Nome: Amanda Oliveira de Melo
Cargo: Diretora

DocuSigned by:
Jose Ricardo Pinheiro
FFF79EB26BDB454...

Assinado por:
Flaviano Mendes
2ABD138B3F82471...

TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

AGENTE FIDUCIÁRIO

Nome: Jose Ricardo Pinheiro
Cargo: Diretor

Nome: Flaviano Mendes De Souza
Cargo: Procurador